



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Alziro de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-ar@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

02/10

02/10
M. F. R. M. L. M. N.º 28080
C. F. R. M. L. M. N.º 28080

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional, também designado pela sigla SAMA, constituído em 16 de abril de 1969, é uma Associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Avenida Alziro de Oliveira, s/nº, bairro Santa Lúcia e Foro de São Paulo. //

Art.2º- O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, tem por finalidade dispensar atendimento assistencial e promocional gratuito a criança e ao adolescente de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social e/ou abandono, promovendo acolhimento e garantia de proteção integral, sua integração na comunidade, na família de origem ou em lar substituto. ✓

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, o Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou quaisquer outras formas de discriminação. ✓

PARÁGRAFO ÚNICO - O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, tem a faculdade de reusar o acolhimento na hipótese da criança e do adolescente oferecer risco eminente à integridade física e moral aos demais acolhidos. ✓

Art.4º- O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, terá um regimento interno, que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento. Embora soberano, atenderá no que for possível às orientações e sugestões do juízo da infância e da Juventude, sempre objetivando o benefício da criança e do adolescente. ✓

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída desta escritura a qual confere com
o original, do qual sou eu.

Bragança Paulista,

21 JUN. 2018

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Kelly Lúcia de Oliveira Boegeman
Escriturante



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Alzira de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

03/10

03/10
MICROFILME Nº 28080
SERIAL DE REGISTRO CIVIL - 100000

Art.5º- A fim de cumprir suas finalidades, a associação organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutária e pelo regimento interno.

Art.6º- O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, poderá organizar eventos e criar meios de prestação de serviços, visando a auto sustentação e a realização de seus objetivos institucionais, mediante a aplicação integral de seu resultado operacional.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.7º- O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, é constituído por número ilimitado de associados maiores de dezoito anos de idade. Para ocupar cargo na diretoria, os associados serão admitidos a juízo da diretoria, requerimento do interessado ou mediante a indicação de três outros associados.

Art.8º- Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: Os que assinaram a Ata de fundação da associação;
- II- Beneméritos: Aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- III- Honorário: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV- Contribuintes: Os que mensalmente fazem suas contribuições sociais, quer financeiramente, quer assumindo encargos financeiros da instituição ou ainda, através de doações mensais em produtos.
- V- São associados aquelas pessoas, as quais assinaram o termo de Associado

Art.9º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Ata de Fundação da Associação
Bragança Paulista - SP
1902 SEZERA
1902 SEZERA
1902 SEZERA
1902 SEZERA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nos termos a qual confere com
o original, do qual dou fé.

Bragança Paulista, 21 JUN. 2018

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Xelly Lopes de Oliveira Sakerman
Escritório



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Altiro de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

04/10

04/10
Nº 28080

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, bem como de atos comemorativos e solenes;
- III- Desligar-se da associação a qualquer tempo e através de requerimento à diretoria, quando tratar-se de associado com cargo na diretoria.

§1º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a votar e serem votados.

§2º - O direito a voto e a voz nas Assembleias Gerais serão exercidos somente após três meses de contribuições mensais consecutivas e anteriores a data da assembleia geral.

§3º - O direito de ser votado para qualquer cargo na diretoria será exercido somente após doze meses de contribuições mensais consecutivas e anteriores a data do registro da candidatura pretendida.

Art.10º- São Deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da diretoria;
- III- Pagar pontualmente a contribuição social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído do Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, por decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art.11º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12º- O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA será administrado por:

- I- Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Cantaria de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
extraída desta escritura e qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista, 21 JUN. 2018

Ofício do Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Nº 11.111 de Ofício de Registro
Escritura

Ata da Assembleia Geral
de Bragança Paulista - SP
PROF. BEZERRA
Presidente
14.06.18



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ. 45.626.546/0001-90
Avenida Alziro de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

05/40

05/40
MICROFILME Nº 28080

Art.13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o Regimento Interno

Art.15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada 3 (três) anos para eleger os membros da Diretoria e do conselho Fiscal.

Art.16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Ata da Assembleia Geral
Bragança Paulista - SP
21 JUN 2018
EVENTO
134-5610

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autenticou-se, presente cópia reprográfica
desta, na qual consta o qual confere com
o original, do qual dou fé.

21 JUN. 2018

Bragança Paulista.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Kelly Lopes de Oliveira Bolgerman
Escrivente



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Alzira de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

06/10

RECIBO Nº 28080

Art.17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. ✓

Parágrafo único - Qualquer Assembleia será organizada em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. ✓

Art.18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver mais de uma eleição consecutiva.

§2º - As chapas interessadas na disputa dos cargos da Diretoria deverão se apresentar com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a eleição em Assembleia Geral, em horário comercial na sede da Associação, mediante a entrega de proposta de candidatura com os nomes dos 06(seis) membros e os cargos correspondentes a cada um deles, bem como suas assinaturas.

§3º - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Art.19º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os sócios contribuintes; e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a Assembleia Geral;

Carta de Nome e de Endereço
Bragança Paulista - SP
LEONARDO BIZERRA
Inscrição nº 4034.0610

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica
extraída nos termos e qual contem com
o original do dia 16.

21 JUN 2018

Bragança Paulista

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Ketty Leandra Oliveira Becker
Escritório

5



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Altiro de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

07/10

Microfilme Nº 28080

Art.20º - A diretoria se reunirá trimestralmente, no mínimo, a fim de cumprir com suas competências e atribuições.

Art.21º - Compete ao Presidente:

- I - representar o Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art.22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, a todo momento, a sua colaboração ao Presidente.

Art.23º - Compete ao primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.24º - Compete ao segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, a todo momento, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art.25º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo atualizada a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
extraída neste documento e que confere com
o original, do qual tomo feição.
Bragança Paulista, 21 JUN. 2018

Carla de Oliveira de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Kelly Lopes de Oliveira Dalgam
Escriturante



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Alziro de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel: (11) 4035-1515 Fax: (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

08/10

MICROFILME Nº 28080

- IV - apresentar o relatório financeiro para apreciação da Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do SAMA.

Art.26º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar continuamente, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do cumprimento dos artigos 21.I, 23.I e 25.I, será convocada reunião extraordinária da Diretoria para a eleição de seu substituto.

Art.27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Seja feita a autenticação do presente documento em Bragança Paulista - SP, em 21 de Junho de 2018, às 14:04:00h.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nos termos a que confere com o original, do qual dou fé.

Bragança Paulista.

21 JUN. 2018

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Kely Lopes de Oliveira Bukermit
Escritor



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Alzira de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

09/10
MICROFILME Nº 28080

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.30º - O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º - O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único - Toda escrituração da entidade será conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art.32º - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.33º - Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

As assinaturas e selos presentes
na presente cópia reproduzidas
em conformidade com o original.
SROZ BEZERRA
EVIDENTE
134-461-10

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida
estando na conformidade com o original, do qual dou fé.

Bragança Paulista,

21 JUN. 2018

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Nelly Lopes de Oliveira Bulgerman
Escrevente



Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Avenida Alzira de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel. (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca-at@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

10/10

10/10
MICROFILME Nº 28080

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34º- O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.35º- O presente estatuto poderá ser reformado, parcial ou total, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convenções seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, a mesma regra se aplicará à dissolução. No caso de dissolução, os bens serão decididos em Assembleia.

Art.36º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.37º- O exercício fiscal compreenderá o período de 01 (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 28 de setembro de 2017.

Bragança Paulista (SP), 18 de Outubro de 2017.

Ana Lídia Piniano de Oliveira
Presidente

Fernanda P. C. O. Moreno
Primeira Secretária

Rosângela Aparecida Beltrame Silva
OAB/SP 272.201

1ª Tabelionato
da Paulista - SP
11022 BEZERRA
30-10

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
estudada meus arquivos e qual confere com
o original, do qual dou fé.

Bragança Paulista, 21 JUN. 2018

Clara do Registo do Imóvel e Anexos
Bragança Paulista - SP
Rafael Lopes de Oliveira Beltrame
Escritório

2
Tabela de 1
de Bragança
JEANE QUEIR
ESCREV
Avenida dos Imig
Fone: (11) 403

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Bérgio Basso - Oficial
Protocolado em 20/10/2017 sob nº 030899
e registrado em microfilme sob nº 028280

Arquivado a Margem do Registro nº 000120 no Livro A
Bragança Paulista, 20 de outubro de 2017.

Kelly Lopes de Oliveira Nogueira
Escrivente Autorizada

Oficial Estado 1989 Sincroz Trib-Jus. Ixx Fedep. Total
62,74 23,82 10,78 4,40 5,75 2,51 4,02 110,53



Reconhecido por assinatura (x) (assinado) por OLIVEIRA (0280), RENATA FERNANDA OLIVEIRA de OLIVEIRA NOGUEIRA (16437),
documento nº 030899, de 20/10/2017 em TEST. DA VERDADE.

Nome: OLIVEIRA RENATA valor total: 6211,74

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia tipográfica
extraída neste momento, a qual confere com
o original, do que dou fé.

Bragança Paulista

21 JUN 2018

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista - SP
Kelly Lopes de Oliveira Nogueira
Escrivente

"VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE"





SERVIÇO ASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 45.626.546/0001-90
Av. Alziro de Oliveira s/n - Santa Lúcia - Bragança Paulista - SP
Tel (11) 4035-1515 Fax (11) 4035-5888
samacrianca@uol.com.br
www.samacrianca.com.br

UNIFICADAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28080
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, BRAGANÇA

Ata da Assembleia Extraordinária Para Alteração do Estatuto Social

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, compareceram à sede do Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA, na cidade de Bragança Paulista, à rua Alziro de Oliveira, s/n, bairro de Santa Lúcia, para a presente assembleia os membros da diretoria que assinaram a lista de presença. Tendo quorum suficiente para a primeira e única convocação, a assembleia foi aberta às 20:00 horas pela presidente, sra Ana Lúcia Piniano de Oliveira, havendo a participação dos diretores. Foi proposto a inclusão do item V no Artigo 8º e a alteração no parágrafo único do Artigo 10º do Capítulo II, inclusão de parágrafo único no Artigo 31º do Capítulo III, alteração no Artigo 33 do Capítulo IV e alteração no Artigo 35º do Capítulo V, à fim de atender aos requisitos do chamamento público junto às prefeituras dos municípios interessados pelos serviços prestados pelo SAMA. Após esse momento, foi novamente lido o estatuto, já com as alterações, para sua aprovação, o que ocorreu por unanimidade. Nada mais a ser acrescentado, é dada por encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, redigida pela primeira secretária, Fernanda Piniano Cabral de Oliveira Moreno, assinando a presidente Ana Lúcia Piniano de Oliveira e a primeira secretária Fernanda Piniano Cabral de Oliveira Moreno, que esta subscreve. Bragança Paulista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete. O estatuto consolidado faz parte inseparável desta ata.

1º TABELIONATO

Ana Lúcia Piniano de Oliveira (presidente)

1º TABELIONATO

Fernanda P. C. Oliveira Moreno
Fernanda P. C. O. Moreno (1ª secretária)

Rosângela Aparecida Beltrame Silva
OAB/SP 272.201

1º TABELIONATO

Autenticado por assinatura digital de: ANA LÚCIA PINIANO DE OLIVEIRA(6186), FERNANDA PINIANO CABRAL DE OLIVEIRA MORENO(166439), documento sob valor econômico: R\$ 16,79
Bragança Paulista, 20/09/2017 EM TEST. DA VERDADE.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ÁREAS
Comarca de Bragança Paulista - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta servente a qual confere com o original, do que dou fé.

20 OUT 2017

Valor total R\$ 11,72
Oficial de Registro de Imóveis e Áreas
Bragança Paulista - SP
Kelly Leoni de Oliveira Bokerman
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP
Autenticado em 20/10/2017 sob nº 030658
e registrado em microfilme sob nº 028080.
Anexo a Margem do Registro nº 00012 no Livro A-
Bragança Paulista, 20/09/2017 de 2017.
16,79 4,40 5,75 2,53 4,02 16,53
Total